

REPÚBLICA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 304, DE 11 DE JUNHO DE 1 970.

Institui bolsas de estudo para Univer-
sitários e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficas instituídas 20 (vinte) bolsas de estudo, no ano letivo de 1970, para beneficiarem estudantes de nível universitário, de valor de Cr\$ 550,00 (seiscentos-e-cinquenta-cruzeiros) cada uma.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior fica aberto o crédito especial de Cr\$ 11.000,00 (treze-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

2.7.2 - SERVIÇO DE OBRAS

4.1.1.0

- 09 - Proseguimento e conclusão de obras..Cr\$ 15.000,00

Art. 4º - A distribuição das bolsas a que se refere o artigo 1º (primeiro) desta lei será feita da seguinte forma:

- a) - Cinco (5) pelo Sr. Chefe do Executivo Municipal;
- b) - Cada Vereador distribuirá uma das restantes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de junho de 1 970.-